



## **DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA (DOD)**

### **1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE E DEMANDANTE**

<b>NOME:</b>	<b>CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Secretaria Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão
<b>PORTARIA:</b>	01/2025
<b>E-MAIL:</b>	administracao@saoluisgonzaga.ma.gov.br
<b>DEMANDANTE:</b>	Secretaria Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA

### **2. INTRODUÇÃO**

A solicitação em questão encontra respaldo no caput do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes específicas para a matéria:

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação".*

De igual forma, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a definição clara do objeto a ser contratado, a estimativa de seu custo, a análise de viabilidade e a elaboração do termo de referência ou projeto básico, assegurando que todos os requisitos e condições necessárias para a contratação sejam devidamente considerados, tendo início com a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

### **3. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

<b>NOME:</b>	<b>MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	Coordenador de Planejamento
<b>PORTARIA:</b>	09/2025
<b>E-MAIL:</b>	planejamento@saoluisgonzaga.ma.gov.br
<b>TELEFONE:</b>	(86) 9 9476-7671

### **4. NATUREZA DO OBJETO**

O objeto da presente contratação possui natureza de prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação – TIC, voltado especificamente à **contratação de serviços continuados de fornecimento de link dedicado de acesso à Internet**.

A presente demanda classifica-se como serviço comum de tecnologia da informação, nos termos do §1º do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo caracterizada pela prestação de





serviço com padrões usuais no mercado, objetivando prover acesso estável, contínuo e de alta disponibilidade à rede mundial de computadores, em atendimento às necessidades operacionais das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.

## 5. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**NOME:** MAURO ROBERTO MARQUES MONTELES FILHO

**CARGO/FUNÇÃO:** Coordenador de Planejamento

**E-MAIL:** planejamento@saoluisgonzaga.ma.gov.br

**TELEFONE:** (86) 9 9476-7671

## 6. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

**Dispensa de Licitação (Emergencial) - Lei Federal n.º 14.133/2021**

## 7. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E QUANTIDADE

Demandada Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD. DE MEGABYTE	UNID.	PERÍODO (MÊS)
1	<b>Internet Via Fibra Óptica</b> , prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet com 100% de banda nominal de 100 MEGA, utilizando tecnologia de encapsulamento de IP (Internet Protocol) com o mínimo de enlaces ethernet possíveis, sem filtros TCP/UDP e com blocos de 16 IPs fixos e válidos, com suporte a IPv6 e fornecimento de um bloco /56, com suporte para cadastramento de até 5 domínios, contando com conectividade através de modem para cada ponto cliente e ainda a disponibilização de roteamento local via Wireless tendo suporte as bandas de 2.4GHZ e 5GHZ ou 6GHZ, incluindo os serviços de, instalação, configuração e suporte técnico dos equipamentos compatíveis com a necessidade deste serviço, para prover o acesso à rede mundial de computadores (Internet), de interesse das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.	1350	Megabyte	3

## 8. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se em razão da necessidade imediata de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais no âmbito do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, notadamente nas áreas administrativas, de saúde e educação, cuja funcionalidade restou comprometida em virtude da ausência de estrutura física adequada, carência de recursos tecnológicos e inexistência de contratos administrativos vigentes aptos a atender às atuais demandas operacionais da Administração Pública Municipal.

Referida situação de anormalidade encontra respaldo no Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025, que declarou **estado de emergência administrativa**, com base nos achados documentados no Relatório Final da Comissão de Transição Governamental, o qual identificou





fragilidades estruturais e administrativas que inviabilizam a prestação regular dos serviços públicos essenciais à população.

Diante desse cenário excepcional e transitório, e visando resguardar o interesse público primário, impõe-se a adoção do **procedimento de contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, diante da necessidade urgente de contratação dos serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet, imprescindível ao restabelecimento e à manutenção da comunicação institucional, dos sistemas administrativos e da conectividade entre os órgãos municipais.

A contratação ora pretendida visa, portanto, assegurar o funcionamento mínimo e essencial das atividades públicas, promovendo a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, sem prejuízo da posterior adoção das medidas ordinárias de planejamento e contratação regular, nos termos da legislação em vigor. Trata-se de providência legítima, proporcional e alinhada aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

## 9. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, não exige a inclusão da dotação orçamentária no Documento de Oficialização da Demanda (DOD). No entanto, após a estimativa de custos, a dotação deverá ser anexada ao processo. Ressaltamos que a previsão orçamentária será realizada no momento apropriado, uma vez que o valor e a natureza específica da despesa ainda não são conhecidos.

## 10. OBJETO

Constitui objeto do presente procedimento administrativo a **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de link dedicado de acesso à internet**, com garantia de 100% da banda nominal contratada de 100 Mbps (cem megabits por segundo), utilizando tecnologia de encapsulamento IP (Internet Protocol) com o menor número de enlaces ethernet possíveis, sem aplicação de filtros TCP/UDP, incluindo:

- Disponibilização de bloco mínimo de 16 (dezesseis) endereços IP fixos e válidos (**IPv4**);
- Suporte a protocolo **IPv6**, com fornecimento de bloco /56;
- Possibilidade de cadastramento de até 5 (cinco) domínios;
- Fornecimento de **modem dedicado para cada ponto cliente**;
- Disponibilização de **roteamento local sem fio (wireless)**, com suporte às bandas de **2.4 GHz, 5 GHz ou 6 GHz**;
- Execução de todos os serviços correlatos de **instalação, configuração, ativação, suporte técnico e manutenção dos equipamentos necessários à prestação do serviço**.

A presente contratação destina-se a suprir as demandas operacionais e tecnológicas das Secretarias Municipais do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, assegurando a conectividade estável, contínua e segura com a rede mundial de computadores (internet), em conformidade com as disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como





com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

## 11. SITUAÇÃO ATUAL

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão encontra-se sob a vigência do **Decreto Municipal nº 01, de 03 de janeiro de 2025**, que declarou **estado de emergência administrativa**, em razão da constatação de severas deficiências estruturais e operacionais identificadas durante o processo de transição de governo, conforme registrado no **Relatório Final da Comissão de Transição Governamental**.

Referido relatório evidenciou a **ausência de estrutura física adequada, a carência de materiais e insumos básicos e a inexistência de contratos administrativos vigentes**, especialmente nas áreas da Saúde, Educação e demais secretarias essenciais à continuidade da gestão pública. Tais falhas comprometem diretamente o funcionamento regular das atividades administrativas e operacionais, obstando a prestação eficiente de serviços públicos à população e gerando impactos negativos à coletividade.

A inexistência de serviços mínimos de conectividade, aliados à desatualização e ausência de equipamentos e contratos que suportem os sistemas de comunicação institucional, impede o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica, essencial ao suporte das ações governamentais e à execução das políticas públicas.

Diante desse cenário excepcional e urgente, impõe-se a **adoção de medidas imediatas**, entre elas a **contratação emergencial de serviços essenciais de conectividade e infraestrutura de rede**, indispensáveis à retomada das atividades administrativas e operacionais da Administração Pública Municipal, com fundamento na legislação vigente, em especial o art. 75, inciso VIII, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar a **continuidade do serviço público, a eficiência administrativa, e o atendimento ao interesse público primário**, sob os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência.

## 12. DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO-PROBLEMA A SER RESOLVIDA

A Administração Pública Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA encontra-se impossibilitada de executar de forma eficiente e contínua suas atividades administrativas e operacionais em razão da **ausência de serviços contratados de fornecimento de link dedicado de internet**, bem como da **inexistência de infraestrutura tecnológica mínima necessária para garantir a comunicação, o processamento de dados, o acesso a sistemas informatizados e a integração entre as Secretarias Municipais**.

Tal deficiência impacta diretamente na **efetividade da gestão pública**, inviabilizando o funcionamento de sistemas internos de controle, gestão orçamentária e financeira, tramitação de processos, comunicação institucional, prestação de contas, alimentação de plataformas governamentais, bem como o atendimento à população.

A indisponibilidade de conexão estável e de alta performance compromete também o acesso a sistemas externos obrigatórios como e-SUS, e-SIC, SIOPE, SIOPS, SIMEC, CAUC,





Compras.gov, além de outros instrumentos eletrônicos indispensáveis ao cumprimento de obrigações legais e à transparência da gestão pública.

Diante desse cenário, a situação-problema que se impõe à Administração é a **necessidade premente de restabelecer, com urgência e de forma técnica, a conectividade institucional**, por meio da **contratação de serviço especializado de fornecimento de link dedicado de internet**, com características técnicas compatíveis com a demanda e os requisitos operacionais dos órgãos municipais. A superação desse obstáculo é essencial para garantir a retomada plena das atividades administrativas e o cumprimento regular das funções públicas, conforme preconizado pela legislação vigente.

### 13. CUSTO DA DESPESA

O custo estimado da presente contratação será apurado em conjunto com o **Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA**, por meio da adequada instrução técnica, considerando os parâmetros de mercado, as especificações do objeto e a compatibilidade com os preços praticados em contratações similares, nos termos do art. 23 da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e do que dispuser regulamentação municipal pertinente.

A estimativa de despesa observará os critérios de razoabilidade e economicidade, sendo instruída com as devidas justificativas técnicas e legais, e integrará o Estudo Técnico Preliminar e demais documentos que subsidiarão a fase preparatória do processo de contratação.

Ressalta-se que todos os procedimentos a serem adotados no curso da contratação seguirão estritamente os ditames legais, observando-se os princípios constitucionais e administrativos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e planejamento**, nos moldes exigidos pela legislação vigente e pela boa prática da gestão pública. As ações serão conduzidas no âmbito da competência legal desta unidade, assegurando a **regularidade dos atos administrativos, a fiscalização dos recursos públicos e o cumprimento dos deveres institucionais**.

São Luís Gonzaga do Maranhão, 03 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

*Conceição de Maria Aquino de Brito*  
**CONCEIÇÃO DE MARIA AQUINO DE BRITO**

*Secretaria Administração, Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão*  
*Portaria n.º 01/2025*